

COMUNICADO SME Nº 01/2019

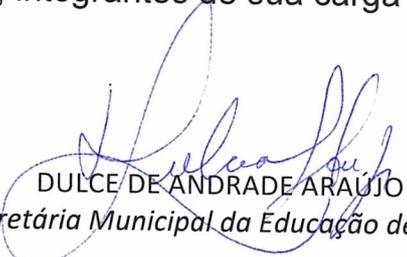
Procedimentos para pagamento de aulas eventuais

A Secretaria Municipal da Educação de Assis, com o objetivo de **orientar e padronizar** os procedimentos referentes ao pagamento de aulas eventuais estabelece e comunica:

1. Na ocorrência de faltas e/ou licenças de até 15 (quinze) dias do Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), a Unidade Escolar deverá chamar outro Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) classificado no Processo Seletivo nº 03/2018, o qual trabalhará apenas durante o período de atendimento direto aos alunos, ou seja, o professor eventual não deverá realizar a Hora de Estudo Coletivo (HE), as horas de 1/3 da jornada e os dias de Planejamento e Replanejamento, portanto seus vencimentos serão correspondentes ao período de atendimento direto ao aluno.
2. Até o ingresso dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), serão chamados professores eventuais PEB I – Educação Infantil classificados no Processo Seletivo nº 03/2018, conforme consta em planilha encaminhada para as escolas, os quais receberão seus vencimentos de acordo com o atendimento direto ao aluno, ou seja, não deverão realizar a Hora de Estudo Coletivo (HE), as horas de 1/3 da jornada e os dias de Planejamento e Replanejamento.
3. Os professores (PEB I – Infantil e Fundamental e PEB II – Inglês, Educação Física e Educação Especial) que ministrarem como eventuais nas licenças de até 15 (quinze) dias, chamados na Unidade Escolar, não realizarão a Hora de Estudo Coletivo (HE), as horas de 1/3 da jornada e os dias de Planejamento e Replanejamento, portanto seus vencimentos serão correspondentes ao período de atendimento direto ao aluno.
4. Os professores temporários que atuarem nas licenças superiores a 15 (quinze) dias, atribuídas na Secretaria Municipal da Educação, realizarão a Hora de Estudo Coletivo (HE), as horas de 1/3 da jornada e os dias de

- Planejamento e Replanejamento, fazendo jus ao recebimento da jornada integral de trabalho.
5. A elaboração e assinatura de contrato de trabalho para professores temporários serão necessárias nos casos em que houver atribuição superior a 15 (quinze) dias, ou seja, quando a atribuição for realizada na Secretaria Municipal da Educação.
 6. É permitido chamar professores de todos os segmentos, exceto o Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), por já atuar com 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem até 02 (duas) horas, durante o período de intervalo entre o turno regular e o contra turno, nas Escolas de Tempo Integral;
 7. Todos os professores temporários poderão substituir até a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), por já atuar com 40 (quarenta) horas semanais.
 8. Nas faltas e/ou licenças de até 15 (quinze) dias das aulas de Educação Física, Inglês, Tecnologia Educacional e Educação Especial, **em caso de extrema urgência e de última possibilidade**, poderão ser chamados Professores de Educação Básica I (Infantil ou Fundamental) para ministrar essas aulas em caráter eventual, não devendo realizar a Hora de Estudo Coletivo (HE), as horas de 1/3 da jornada e os dias de Planejamento e Replanejamento, sendo que seus vencimentos serão correspondentes ao período de atendimento direto ao aluno, a fim de que não seja comprometida a jornada de 1/3 do professor titular da sala.
 9. O docente temporário classificado no Processo Seletivo em dois segmentos diferentes poderá exercer nas duas portarias, desde que, o somatório das cargas horárias das funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas e haja compatibilidade de horários, consideradas, também as Horas de Estudo Coletivo – HE, integrantes de sua carga horária.

Assis, 01 de março de 2019.


DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação de Assis